RESOLUÇÃO N.º 895, DE 13 DE JULHO DE 1923.

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanccionei a seguinte Resolução:

Art. Unico. — São concedidos quatro mezes de licença ao Desembargador José Barnabé de Mesquita, Procurador Geral do Estado, e seis ao Desembargador Bartholo da Nobrega Dantas, do Tribunal da Relação, ao Dr. Gabriel Pinto de Arruda, Juiz de Direito da comarca de Coxim e a Francisco Castello Branco, Contador-thesoureiro da Delegacia Fiscal do Norte, para tratamento de saude, onde lhes aprouver, sem desconto dos respectivos vencimentos; revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer que

a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Diretor da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 13 de Ju-

lho de 1923. 35.º da Republica.

(L. S.) Pedro C. Corrêa da Costa.
Virgilio Alves Corrêa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuiabá, aos treze dias do mez de Julho de mil, novecentos e vinte e tres.

O Director,

JAYME JOAQUIM DE CARVALHO